



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 017/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.377/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.082,69 (Trezentos e dez mil e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200171.141	Construção de Quadra Esportiva		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	243.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	66.332,69
TOTAL			310.082,69

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por convênio federal firmado com o Ministério dos Esportes no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e contrapartida Municipal no valor de R\$ 66.332,69 (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transf. De Conv. Da União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	895	243.750,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	66.332,69
TOTAL			310.082,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº336 de 20/01/2015 pg nº 2B